



## FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO COM ARMAS DE CAÇA

ALAMEDA ANTÓNIO SÉRGIO, 22 - 8.º C \* 1495-132 ALGÉS \* PORTUGAL

TELEFONE (351) 214126160 \* TELEFAX (351) 214126162

E-mail: fptac.pt@gmail.com

### COMUNICADO

### LEI DAS ARMAS

ESCLARECIMENTO SOBRE A **CLASSE C** OBRIGATÓRIO **TIRO DESPORTIVO** PARA PROVAS FEDERADAS.

ESTA EXIGÊNCIA DECORRE DA OBRIGATORIEDADE LEGAL DE NA REFERIDA **LICENÇA FEDERATIVA E** CONSTAR O NÚMERO DA LICENÇA DE TIRO DESPORTIVO OU DAS LICENÇAS D, B1 E B (Lei 50/2019 24 de Julho Artigo 12º Alínea 6.)

CHAMAMOS MAIS UMA VEZ A ATENÇÃO DE V EXAS. QUE PARA A PRÁTICA DAS DISCIPLINAS TUTELADAS PELA FPTAC É NECESSÁRIA A LICENÇA DE TIRO DESPORTIVO OU AS LICENÇAS D, B1 E B EMITIDAS PELA PSP.

*Capítulo II > Secção I*

*Artigo 12.º*

#### **Classificação das licenças de uso e porte de arma**

1 – De acordo com a classificação das armas constantes no artigo 3.º, os fins a que as mesmas se destinam, bem como a justificação da sua necessidade, podem ser concedidas pelo diretor nacional da PSP, as seguintes licenças de uso e porte:

- a) Licença B, para o uso e porte de armas das classes B, B1, C, D, E e F;
- b) Licença B1, para o uso e porte de armas das classes B1 e E;
- c) Licença C, para o uso e porte de armas das classes C, D e E;
- d) Licença D, para o uso e porte de armas das classes D e E;
- e) Licença E, para o uso e porte de armas das classes E;
- f) Licença F, para a detenção, uso e porte de armas da classe F;
- g) (Revogada.)

h) Licença especial para o uso e porte de armas das classes B, B1, C, D, E e F.

2 – Às situações de isenção ou dispensa de licença legalmente previstas são correspondentemente aplicáveis as obrigações previstas para os titulares de licença.

3 – Sem prejuízo da obrigatoriedade do seu manifesto, os isentos ou dispensados de licença em situação de aposentação, reforma, jubilação, ou situação equivalente, mantêm o direito à detenção, ao uso e porte de arma, independentemente de licença, nos termos da respetiva lei orgânica ou estatuto profissional.



## FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO COM ARMAS DE CAÇA

ALAMEDA ANTÓNIO SÉRGIO, 22 - 8.º C \* 1495-132 ALGÉS \* PORTUGAL

TELEFONE (351) 214126160 \* TELEFAX (351) 214126162

E-mail: fptac.pt@gmail.com

4 – O uso e porte de arma por quem desempenha actividades profissionais que o exijam, que não as desempenhadas pelas Forças Armadas e forças e serviços de segurança, é regulado por despacho do director nacional da PSP.

5 – Aos titulares de licença C ou D é permitida a utilização de réplicas de armas de fogo para a prática de ato venatório.

**6 – Os titulares de licença D, B1 e B, quando habilitados com licença federativa, são dispensados de licença desportiva para a respetiva classe.**

### VER ALTERAÇÕES

Alterado pelo/a [Lei n.º 50/2019 – Diário da República n.º 140/2019, Série I de 2019-07-24](#), em vigor a partir de 2019-08-23

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a [Lei n.º 17/2009 – Diário da República n.º 87/2009, Série I de 2009-05-06](#), em vigor a partir de 2009-06-05

Algés, 22 de outubro de 2024



Vitor Pitti  
Presidente